

**POLÍTICA PARA APROVAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE “SÉRIES”
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO**

FEVEREIRO 2021

Versão 00



**HIPISMO
BRASIL**

POLÍTICA PARA APROVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE “SÉRIES”

O Diretor Técnico e o Diretor de Salto da CBH, no uso de suas atribuições, vêm estabelecer regras e critérios a aprovação e realização de “Séries”, em todo território Nacional, de acordo com os Regulamentos Gerais da Confederação Brasileira de Hipismo.

- “Série” significa uma série de competições ou provas Interestaduais ou Nacionais realizadas e disputadas sucessivamente em diversos Concursos, cujos resultados levam a uma classificação final ou a um Evento final ou, ainda, qualificam cavalos e / ou atletas para uma competição ou prova com um prêmio final. Os eventos de uma “Série” não precisam necessariamente ser realizados em Estados diferentes (Art. 101. 7 do Regulamento Geral da CBH - "Definições"), mas necessitam ser disputados como CSIE ou CSN.
- A decisão de aprovar e permitir ou não a realização uma “Série” Interestadual ou Nacional será tomada pelo Conselho de Administração da CBH.
- Como consequência, as seguintes etapas devem ser cumpridas para a aprovação e permissão da realização de uma “Série” pela CBH:
 1. Um pedido por escrito para a aprovação de uma “Série” Interestadual ou Nacional deve ser submetido ao Secretário Geral da CBH com cópia para o Diretor Técnico e da Modalidade em questão.
 2. O Conselho de Administração da CBH avaliará as solicitações para aprovação de uma “Série” apenas durante suas reuniões cuja convocação conste expressamente o assunto específico.
 3. A solicitação por escrito deve ser submetida pelo menos 30 (trinta) dias antes da próxima reunião do Conselho de Administração da CBH e é responsabilidade da parte que faz o pedido garantir que o mesmo seja submetido à CBH dentro deste prazo. A agenda anual das reuniões presenciais do Conselho de Administração da CBH deve ser divulgada pela CBH anualmente.
 4. O pedido por escrito deve incluir as seguintes informações:
 - 4.1. Explicação do conceito da “Série”;
 - 4.2. Regras e Regulamentos aplicáveis da Série para o ano / temporada em curso;
 - 4.3. Calendário anual, incluindo todos os Eventos qualificativos e final;
 - 4.4. Prêmio em dinheiro para cada competição ou provas qualificativas e prêmio total em espécie, bens e / ou serviços para a competição, prova e / ou classificação final;
 - 4.5. Número de eliminatórias anuais / sazonais;
 - 4.6. Patrocinadores da Série, se houver.
 5. A parte que faz a solicitação deve confirmar à CBH que todas e quaisquer Normas, Regras e Regulamentos aplicáveis da CBH (por exemplo, mas não apenas: as regras de realização dos Concursos e de convites de participação; formatos das competições ou provas, Regulamentos Gerais, de Modalidades e Veterinário, ...) foram e serão cumpridos. Se quaisquer Normas, Regras

e Regulamentos da CBH, bem como das Leis Federais pertinentes não forem seguidos, a parte solicitante deve especificar o que não está em conformidade, bem como as razões para isso.

6. A solicitação será avaliada pelo Conselho de Administração da CBH, com parecer da Comissão Técnica composta pela Diretor Técnico e o Diretor da Modalidade em questão. A CBH e / ou o Comitê Técnico pertinente podem pedir à parte solicitante que forneça informações adicionais, esclarecimentos e / ou que trate de pontos específicos para garantir que uma avaliação adequada possa ser feita. A CBH e / ou o Comitê Técnico deve responder dentro de 15 (quinze) dias após tais informações adicionais, esclarecimentos e / ou pontos específicos serem endereçados e fornecidos pela parte solicitante.

7. Caso a parte solicitante decida não fornecer tais informações e esclarecimentos adicionais ou deixar de abordar pontos específicos, por escrito, a solicitação inicial (ou a mais atualizada) para a aprovação ou realização de uma Série ainda será submetida ao Conselho de Administração da CBH para uma decisão.

8. Se aplicável, a parte solicitante deve fornecer seu documento final de solicitação por escrito à CBH no máximo 15 (quinze) dias antes da reunião do Conselho de Administração.

9. Após a avaliação, uma recomendação por escrito do Comitê Técnico relevante será fornecida ao Conselho de Administração da CBH para decisão quanto a aprovação.

10. A seguinte lista não exaustiva de fatores é levada em consideração para a decisão de aprovação e / ou realização de uma “Série”:

10.1. O bem-estar do cavalo é primordial;

10.2. Conformidade com o Estatuto, Regras e Regulamentos da CBH;

10.3. Conformidade com a legislação federal aplicável tais como, mas não apenas, Leis antitruste e de concorrência, Lei 9.615 (Lei Pelé), Estatuto do Torcedor e Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

10.4. Todos os Eventos de uma “Série” devem ter o mesmo “status” (categorização) e ser um CSIe ou CSN, conforme definido no Regulamento Geral da CBH

10.5. Quaisquer restrições ou não aprovação deve ser devidamente justificadas de forma a cumprir um imperativo desportivo legítimo ou legal e devem ser proporcionais, ou seja, não vão além do necessário para cumprir esse imperativo.

11. As Séries já aprovadas pela CBH e realizadas em anos anteriores também deverão submeter as suas solicitações para realização de uma nova edição e / ou temporada anual. A parte solicitante deve fornecer seu documento final de solicitação por escrito - de acordo com o item 4 acima (4.1 a 4.6) - à CBH no máximo de 15 (quinze) dias antes do início de seu primeiro Evento do ano.

11.1. O Conselho de Administração da CBH delega a aprovação para realização destas "Séries" já aprovadas e realizadas em anos anteriores à Comissão Técnica composta pela Diretor Técnico e o Diretor da Modalidade em questão, após a avaliação da documentação. O Conselho de Administração e o Presidente da CBH devem ser informados sobre a realização destas "Séries".

11.2. A CBH e / ou a Comissão Técnica deve responder dentro de 5 (cinco) dias após o recebimento das informações fornecidas pela parte solicitante.

12. Todas as “Séries” aprovadas pelo Conselho de Administração da CBH ou por sua expressa delegação, terão seus Regulamentos e Calendários anuais divulgados no site e demais canais de comunicação da CBH.

13. Direito de Apelação: a parte solicitante terá o direito de recorrer ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro (STJD-HB) contra uma decisão do Conselho de Administração de recusar a aprovação e / ou a realização de uma Série, bem como contra a decisão do Conselho de Administração da CBH ou a Comissão Técnica de atrasar o processo de aprovação da Série em questão e, ainda, no caso da CBH e / ou o Comitê Técnico pertinente não responder dentro do período de 15 (quinze) dias, conforme especificado no parágrafo 6 acima.

14. “Série de Nível B”: o Conselho de Administração da CBH delega a aprovação das "Séries de Nível B" ao Presidente da CBH. O Conselho de Administração da CBH deve ser informado da "Série de Nível B" aprovada pelo Presidente CBH, por recomendação dos Comissão Técnica. Para ser considerada uma "Série de Nível B", os 2 critérios a seguir devem ser atendidos:

14.1. O valor do prêmio em espécie em uma competição Final e / ou classificação final da Série não pode ultrapassar R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

14.2. Todos os Eventos da “Série” devem ter o mesmo “status” (categorização) e ser um CSiE ou CSN, conforme definido no Regulamento Geral da CBH.

O processo descrito no item 4 acima também deve ser seguido para a aprovação da "Série de Nível B", exceto para a decisão final que deve ser tomada pelo Presidente da CBH, por recomendação dos Comissão Técnica e, subsequentemente, ratificada pelo Conselho de Administração da CBH, conforme explicado nesta seção.

15. Direito de Apelação: a parte solicitante terá o direito de apelar ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro (STJD-HB) contra uma decisão do Presidente da CBH de não aprovar uma “Série de Nível B” e / ou contra a decisão de atrasar o processo de aprovação da “Série de Nível B” em questão.

* Documento elaborado com base no ” FEI POLICY FOR APPROVAL OF SERIES” da Federação Equestre Internacional e de acordo com o Estatuto da CBH vigente, Regulamentos Geral e das Modalidades, Regulamentos Veterinários, além de todas as Leis Federais pertinentes, em especial a Lei 9.615 (Lei Pelé), Estatuto do Torcedor e Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica composta pela Diretor Técnico e o Diretor da Modalidade em questão juntamente com o Presidente da CBH e submetidos a aprovação do Conselho de Administração da CBH.

Estas regras e critérios entram em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

Original assinado consta dos arquivos na CBH

Francisco José Mari
Presidente CBH

Rodrigo Lemos de Moraes Sarmento
Diretor Técnico CBH